RESOLUÇÃO N° 083/2023, QUIRINÓPOLIS,GO, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"Cria Comissão Especial de Inquérito para investigar indícios de desvio de finalidade dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), no âmbito do Município de Quirinópolis entre os anos de 2021 a 2023, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO, COM AMPARO NO ARTIGO 36 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ARTIGO 165 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Quirinópolis, Comissão Especial de Inquérito, para apurar fatos mencionados no Requerimento nº 83/2023, aprovado em Plenário no dia 14 de Abril de 2023, a qual servirá para investigar indícios de desvio de finalidade dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) pelo Poder Executivo, entre os anos de 2021 a 2023, no Município de Quirinópolis.

Art. 2º. A Comissão Especial de Inquérito será formada por quatro Vereadores, sendo um Presidente, um Relator, um Secretário e um Suplente, assegurando a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares existentes nesta Casa Legislativa.

Parágrafo Único. Os líderes partidários indicaram os seguintes Vereadores para comporem a Comissão Especial de Inquérito:
a) Nubia Theodoro Arantes Oliveira (MDB)
b) Alex Gomes da Silva (PP)
c) Gustavo Mourão Alves (Solidariedade)

d) Renato Ribeiro da Silva (PDT)

Art. 3º. Dentro de 03 (três) dias de sua composição, os membros da Comissão Especial de Inquérito reunir-se-ão para instalar os trabalhos, e eleger entre os designados o seu Presidente, que nomeará o Relator, e definirá o cronograma de atividades.

Art. 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, respeitado o período de recesso, podendo ser prorrogado por igual período na forma da Lei.

Art. 5º. Para o bom andamento dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito, esta terá a sua disposição toda a estrutura administrativa do Poder Legislativo.

Art. 6º. Os trabalhos da Comissão Especial de Inquérito terão prioridade sobre os demais, e ao seu fim, deverá ser comunicado ao Plenário o desempenho de sua missão.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

WELINGTON FAUSTINO FERNANDES DA SILVA
Vereador/1º Secretário(a)